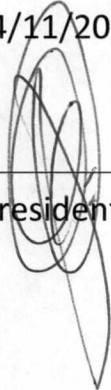


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão,
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 66/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

24/11/2020



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.530, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério que "Dispõe sobre a criação de Mapa da Dengue no Município de Ibitinga"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 66/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 24 de novembro de 2.020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.530, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.020.

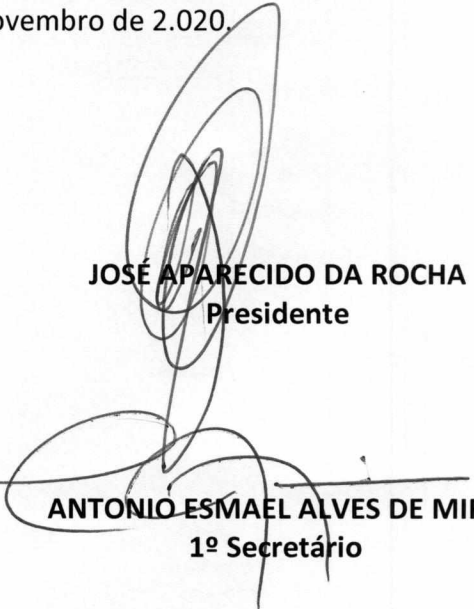
Dispõe sobre a criação de Mapa da Dengue no Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 66/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

- Art. 1º** Cria e dá publicidade no site da Prefeitura Municipal de Ibitinga o mapa de incidência de localização de imóveis e terrenos onde foram encontrados focos de criação e presença de mosquitos da dengue (*Aedes Aegypti*).
- Art. 2º** O mapa deve indicar no município os locais de incidência, a frequência e intensidade dessa incidência, bem como medidas de prevenção.
- Art. 3º** Os endereços não serão identificados, nem seus proprietários, mantendo o sigilo a respeito desses dados específicos.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 24 de novembro de 2.020.


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS-MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 24 (vinte e quatro) de novembro de dois mil e vinte (2.020).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Boudado -

CMI Ofício nº 1305/2020

Ibitinga, 24 de novembro de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

CÓPIA

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.527/2020, 5.528/2020, 5.529/2020, 5.530/2020, 5.531/2020, 5.532/2020, 5.533/2020 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 24 de novembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Recebido por: Dayane Rego
de Almeida
Data: 25/11/2020
Dayane
ASS.

